



# **EDITAL N° 003/2020**

## **IFSP – Câmpus Araraquara**

### **06 de fevereiro de 2020**

#### **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

#### **PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – 2020**

#### **ABERTURA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo do Câmpus Araraquara no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência de 2020, para os alunos regularmente matriculados neste câmpus, em todas as suas modalidades e níveis, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

#### **1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES**

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social.

Ao Programa de Auxílio Permanência caberá desenvolver ações que possam identificar, selecionar, acompanhar e avaliar periodicamente estudantes, visando ampliar as condições para o bom desempenho acadêmico, bem como a sua permanência e conclusão no curso, agindo preventivamente, nas situações de repetência e evasão. Ações como o acompanhamento psicossociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros compõem o Programa de Auxílio Permanência.

**1.1.** São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) Auxílio alimentação - Objetiva oferecer auxílio para custear as despesas relacionadas à refeição do estudante, destinado aos alunos que estejam matriculados em disciplinas ofertadas em pelo menos três dias da semana. Nos casos em que o aluno estiver matriculado em quantidade inferior de disciplinas, será ofertado de maneira proporcional aos dias de atividades letivas. Valor mensal: R\$200,00; será pago no período de março de 2020 a fevereiro de 2021. Para inscritos no segundo semestre, será pago de agosto de 2020 a fevereiro de 2020.

b) Auxílio didático-pedagógico - Este auxílio tem como objetivo proporcionar apoio para compra de material escolar, livros, cópias, impressões de material didáticos específicos de seu curso e outros referentes ao objetivo do auxílio. O atendimento desta modalidade será realizado de acordo com a demanda, uma única vez no semestre. O valor do auxílio será de até R\$ 400,00 e será pago numa única parcela por semestre, nos períodos de fevereiro a junho ou de julho a dezembro, mediante entrega de solicitação justificada por docente da disciplina (conforme anexo I), sem prejuízo dos demais documentos. Os materiais serão de uso pessoal dos estudantes.

c) Auxílio a estudantes pais – visa custear despesas provenientes de cuidados com os filhos de alunos que tenham idade de até 11 anos, 11 meses e 29 dias ou filhos com deficiência, em situações onde a oferta da rede pública não atenda às necessidades do aluno. O valor do auxílio será R\$ 250,00 e será



pago no período de março de 2020 a fevereiro de 2021. Para inscritos no segundo semestre, será pago de agosto de 2020 a fevereiro de 2021.

d) Auxílio Moradia - Destinado aos estudantes cuja família não resida no município e a uma distância de no mínimo 50km do local do câmpus. O valor do auxílio será R\$ 400,00 e será pago no período de março de 2020 a fevereiro de 2021. Para inscritos no segundo semestre, será pago de agosto de 2020 a fevereiro de 2021.

e) Auxílio Saúde - Este auxílio tem como objetivo a destinação de verbas específicas para auxiliar em alguma necessidade específica relacionada à saúde, quando a oferta da rede pública não atenda à necessidade do aluno, bem como a aquisição de equipamentos que interfiram positivamente no rendimento escolar do estudante. O valor do auxílio será de até R\$ 400,00 e será pago numa única parcela por semestre, nos períodos de fevereiro a junho ou de julho a dezembro, mediante entrega de solicitação justificada (conforme anexo I), sem prejuízo dos demais documentos.

f) Auxílio transporte - Essa modalidade tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio – IFSP - Câmpus Araraquara. Valor mensal: R\$100,00 aos estudantes que utilizam transporte urbano e R\$250,00 aos estudantes que utilizam transporte intermunicipal; será pago no período de março de 2020 a fevereiro de 2021. Para inscritos no segundo semestre, será pago de agosto de 2020 a fevereiro de 2021.

Os estudantes serão classificados em ordem crescente pelo IVS (Índice de vulnerabilidade social) e o valor a receber será distribuído da seguinte forma: **alta vulnerabilidade, 100% do valor do benefício; média vulnerabilidade, 75% e baixa vulnerabilidade, 50%**. Estes auxílios serão ofertados durante todo o semestre letivo e serão renovados semestralmente. Serão destinados auxílios financeiros com o objetivo de garantir a igualdade de permanência entre os estudantes da instituição.

**1.2.** A Coordenadoria Sociopedagógica do IFSP - Câmpus Araraquara, estabelecerá o número de alunos beneficiados e as modalidades que serão oferecidas no Programa de Auxílio Permanência para os alunos de acordo com a demanda e recursos disponíveis. Cada aluno beneficiado no Programa de Auxílio Permanência poderá ser inserido em uma ou mais modalidades de auxílios.

§ 1º Situações que não estejam contempladas nas descrições acima, serão analisadas pela Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus.

§ 2º Os auxílios financeiros não terão a obrigatoriedade de cobrir todos os gastos dos estudantes nas modalidades citadas.

## 2. DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

Os auxílios serão concedidos nos semestres letivo de cada ano, compreendendo o interstício de março a fevereiro do ano subsequente e para inscritos no segundo semestre, a vigência compreenderá o período de agosto a fevereiro do ano subsequente. Sendo em todos os casos renovados semestralmente e de acordo com dotação orçamentária da União.

**2.1.** Os benefícios serão concedidos após o processo de seleção dos estudantes pela Coordenadoria Sociopedagógica e da efetiva disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 1º Apenas o auxílio moradia e alimentação poderão ser pagos em janeiro, mês não letivo.

§ 2º Em casos de trancamento de matrícula, o estudante, ao retornar, será submetido a nova análise socioeconômica, mediante abertura de edital.



§ 3º Em situações de afastamento por motivos de saúde, caso o estudante esteja em Regime de Exercícios Domiciliares, quando verificada a necessidade, serão realizadas visitas domiciliares pelo Serviço Social, que analisará as necessidades do estudante no momento, podendo ser mantidos os auxílios alimentação, moradia e saúde.

§ 4º O estudante deverá atualizar os documentos que comprovem sua situação socioeconômica ou declaração de que ela não se alterou, semestralmente.

### 3. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O desligamento no programa se dará pelos seguintes motivos:

- a) Prestar informações falsas na Caracterização Socioeconômica;
- b) Não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência;
- c) Não comprovar as declarações registradas na Caracterização Socioeconômica;
- d) Não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- e) Não tiver obtido média da frequência global mínima de 75% no semestre anterior;
- f) Possuir vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;
- g) Abandono do curso ou reprovação por falta em disciplinas matriculadas;
- h) Suspensão/cancelamento da matrícula ou trancamento das disciplinas cursadas;
- i) Melhoria da situação econômica.

§1º Demais casos passíveis de desligamentos também deverão ser submetidos ao processo de avaliação da Coordenadoria Sociopedagógica do IFSP - Câmpus Araraquara.

### 4. INSCRIÇÃO

Todos os estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este edital deverão seguir os seguintes passos para a sua inscrição:

1. Ler o edital no mural dos alunos e/ou site: **<https://arq.ifsp.edu.br>**;
2. No site: **<https://suap.ifsp.edu.br>** criar login e senha → clicar na aba ATIVIDADES ESTUDANTIS;
3. Responder a CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA, clicar em SALVAR sempre que solicitado;
4. Na aba INSCRIÇÃO, selecionar o PROGRAMA DE AUXILIO PERMANÊNCIA e clicar na aba que aparece com os dizeres: EFETUAR INSCRIÇÃO; preencher todos os campos solicitados;
5. Todos os estudantes após realizarem a inscrição deverão comparecer na Coordenadoria Sociopedagógica para agendamento de entrevista com o Serviço Social do câmpus, durante o período de inscrição, entre os dias **10/02/2020** e **01/03/2020**.
6. Para o segundo semestre, as inscrições (preenchimento da Caracterização Socioeconômica, inscrição no SUAP e agendamento de entrevista), deverão ser feitas no período de **27/07/2020** a **09/08/2020**.



- 4.1.** Para inscrever-se no Programa de Auxílio Permanência, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Satisfazer as condições estabelecidas pelo programa que justifiquem a necessidade do recebimento do auxílio financeiro estudantil;
  - b) Estar regularmente matriculado neste campus, nos cursos presenciais em qualquer uma das suas modalidades;
  - c) Preencher a Caracterização Socioeconômica;
  - d) Entregar todos os documentos exigidos no item **6** deste Edital no momento da entrevista com o Serviço Social do câmpus;
  - e) Obedecer aos prazos divulgados.
- 4.2.** A entrega da documentação deverá ser feita no momento da entrevista com o **Serviço Social**.
- 4.3.** Os estudantes poderão se inscrever para mais de uma modalidade de benefício, utilizando o mesmo questionário e documentos. Caberá à Coordenadoria Sociopedagógica o parecer final.
- 4.4.** Em casos especiais, em que seja comprovada a necessidade dos auxílios, a inscrição poderá ocorrer ao longo do ano letivo.
- 4.5.** Formulários ou documentação incompletas poderão inviabilizar a análise socioeconômica e a concessão do auxílio.
- 4.6.** A falta de documentação comprobatória da situação socioeconômica do aluno implicará em sua eliminação do processo de seleção. Não será aceito a entrega de qualquer documentação após o período previsto no edital.
- 4.7.** O candidato que não cumprir os requisitos acima estará automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 4.8.** Casos omissos ou dúvidas serão resolvidos junto à Coordenadoria Sociopedagógica do IFSP-Câmpus Araraquara.
- 4.9.** Documentos complementares à lista divulgada no item **6** deste edital poderão ser solicitados, se necessário.



## 5. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

**5.1.** O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

**5.2.** A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) Renda *per capita* familiar;
- b) Acesso aos direitos sociais;
- c) Acesso aos meios culturais;
- d) Acesso aos serviços sociais básicos;
- e) Acesso aos meios materiais;
- f) Família dos estudantes;
- g) Pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) Pobreza;
- i) Redes de apoio dos estudantes;
- j) Situações de violência;
- k) Trabalho e previdência social.

**5.3.** A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

**5.4.** Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**5.5.** Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- f) Rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

**6.6.** Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas, grupos e reuniões com o objetivo de fundamentar a análise socioeconômica a ser realizada pelos profissionais.

§ 1º Os estudantes serão classificados em ordem crescente do IVS identificados da seguinte forma:



- I. Baixa Vulnerabilidade;
- II. Média Vulnerabilidade; e
- III. Alta Vulnerabilidade.

§2º O Serviço Social poderá utilizar instrumentais como questionário socioeconômico, visita domiciliar, entrevista individual e trabalho no grupo, com o objetivo de subsidiar parecer técnico sobre a situação do estudante requerente.

§3º Havendo empate, o critério de desempate utilizará como referência a menor renda *per capita* familiar.

§4º O valor do benefício a ser recebido pelo aluno será distribuído da seguinte forma: alta vulnerabilidade, 100% do valor do benefício; média vulnerabilidade, 75% e baixa vulnerabilidade, 50%. Estes auxílios serão ofertados durante todo o semestre letivo e serão renovados semestralmente. Serão destinados auxílios financeiros com o objetivo de garantir a igualdade de permanência entre os estudantes da instituição.

## 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Serão solicitadas as **cópias** dos documentos abaixo:

**a) Documentos pessoais do estudante e de sua família:** CPF (apenas do aluno) RG (de todos), ou certidão de nascimento/casamento (para aqueles que não possuem RG) e comprovante de residência atualizado (último mês);

**b) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:** cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

**c) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal:** declaração de Trabalho Autônomo (Anexo III) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

**d) Empresários autônomos:** no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;

**e) Aposentados:** contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

**f) Pensionistas:** comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração com a assinatura do responsável (anexo V), atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

**g) Desempregados:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego ou preenchimento de declaração de próprio punho (Anexo II), caso não possua CTPS;



- h) Estagiários:** termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;
- i) Deficientes que recebem BPC:** comprovante do benefício recebido;
- j) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda:** cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
- k) Locadores de imóveis:** comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- l) Maiores de dezesseis anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco:** apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e 1ª página de contrato de trabalho, ou declaração do Anexo II;
- m) Para todos os estudantes inscritos:** no caso de recebimento de ajuda de custo de pais, parentes ou outros, apresentar declaração conforme anexo IV.
- n) Assinatura do Termo de Responsabilidade:** será obrigatório o preenchimento a todos os alunos contemplados pelo Programa. Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.

Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Serviço Social, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

**6.1.** Os estudantes inscritos para o Programa de Auxílio Permanência deverão se inscrever formalmente junto à Coordenadoria Sociopedagógica, por meio do agendamento da entrevista com o Serviço Social do câmpus, a Caracterização Socioeconômica e Inscrição no SUAP deverão estar preenchidas. Durante a entrevista, o estudante deverá entregar as cópias dos documentos que comprovem a sua renda *per capita*.

## **7. ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS**

Ao longo do ano letivo, os estudantes que participarem do Programa de Auxílio Permanência serão acompanhados pela Coordenadoria Sociopedagógica, que poderá realizar entrevistas individuais, grupos de discussões ou visitas domiciliares.



## 8. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do câmpus. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado, o estudante deverá preencher o formulário de recurso (anexo VI) a fim de formalizar o pedido na Coordenadoria Sociopedagógica, que reanalisará a situação do aluno.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado a partir do dia **10/04/2020 no primeiro semestre e 27/08/2020 no segundo semestre** por meio de comunicados internos (murais), de mensagens para os endereços eletrônicos dos alunos e pelo website da instituição: <https://arq.ifsp.edu.br>

## 10. CALENDÁRIO

Publicação do Edital	06/02/2020
Período de Inscrições 1º semestre	De 10/02/2020 à 01/03/2020
Divulgação dos Resultados 1º semestre	A partir de 10/04/2020
Período de Inscrições 2º semestre	De 27/07/2020 à 09/08/2020
Divulgação dos Resultados 2º semestre	A partir de 27/08/2020

Araraquara, 06 de fevereiro de 2020

MARCEL PEREIRA SANTOS  
Diretor Geral  
Câmpus Araraquara





**ANEXO I - REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
AUXÍLIO PERMANÊNCIA – EVENTUAIS**

**ORIENTAÇÕES PARA AS SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES EVENTUAIS**

**PÚBLICO ALVO**

**Apoio Didático-Pedagógico:** todos os estudantes regularmente matriculados em qualquer uma das modalidades presenciais oferecidas no IFSP – Câmpus Araraquara, desde que o material tenha sido solicitado por docente deste câmpus.

**Auxílio Saúde:** todos os estudantes regularmente matriculados em qualquer uma das modalidades presenciais oferecidas no IFSP – Câmpus Araraquara, acompanhado da documentação comprobatória (laudo médico) da necessidade.

**OBSERVAÇÃO:**

Quem recebeu auxílio financeiro (evento, material didático, medicamentos ou outro) e não prestou contas não poderá efetuar a solicitação.

**DO REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

O formulário deverá ser preenchido em letra de forma

Não fazer anotações nos campos JUSTIFICATIVA DO PROFESSOR OU NAPNE e PARECER SOCIAL

O formulário deve ser impresso em 01(uma) única folha de papel A4.

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS**

**Material Didático:** Relação do material e três orçamentos.

**Medicamentos e/ou procedimento de saúde:** Cópia da receita, laudo médico e de três orçamentos.

**PRAZOS PARA SOLICITAÇÕES**

Qualquer período do ano letivo.

**PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1. Documentação:**

Notas, recibos ou cupons fiscais.

**2. Prazo:**

Até 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.



**REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - EVENTUAIS**

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Em qual modalidade do Programa de Assistência Estudantil gostaria de se inscrever?

Apoio Didático-Pedagógico

Auxílio Saúde

**DADOS DO ALUNO**

Nome		Prontuário	Nascimento
Estado civil	Idade	RG	CPF
Curso		Módulo	Período
Telefone	Celular	E-mail	
Endereço		nº	Compl.
Bairro	CEP	Cidade	
Dados Bancários: Banco:		Agência:	Número da Conta:

**SOLICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Gasto necessário:

---

Declaro sob as penas da lei, que as informações fornecidas neste questionário são a expressão da verdade.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (menor 18 anos)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

**JUSTIFICATIVA DO PROFESSOR OU NAPNE**

---

---

---



---

---

Assinatura

**PARECER SOCIAL**

---

---

---

---

---

Assistente Social



**ANEXO II – DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na  
Rua \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não possuo CTPS e não recebo atualmente salários,  
proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*, DECORE,  
rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer  
outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP - Câmpus Araraquara,  
qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO/TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av:  
\_\_\_\_\_,  
cidade/estado \_\_\_\_\_, venho, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma como: \_\_\_\_\_ e percebo rendimentos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais\* a que estou sujeito(a):

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO  
ALUNO/ OUTRO MEMBRO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a),  
de nacionalidade \_\_\_\_\_ nascido(a) em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na Rua/Av: \_\_\_\_\_,  
no bairro: \_\_\_\_\_, na cidade: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da Lei (\*), que recebo ajuda de custo do(a) meu/minha  
\_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Araraquara, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura /RG

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



**ANEXO V - PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à  
Rua/Av: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebo pensão  
alimentícia de \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
mensais.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:** Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO – PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

Nome do aluno: \_\_\_\_\_prontuário nº: \_\_\_\_\_

Descreva as razões que justificam o recurso, conforme disposto no item 8 do edital \_\_\_\_/\_\_\_\_ – PAP:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
assinatura do declarante

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Parecer Técnico:

---

---

---

---

---

Resultado final:

Mantém o resultado     Altera o resultado para: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) responsável pelo parecer

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_